



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

LEI Nº 122/92 de 02/03/92

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR FUNCIONÁRIO PARA JUÍZO ELEITORAL DA COMARCA DE PINHALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**LUIZ ZORZI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando da Competência que lhe confere a Lei, etc.....

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Serra Alta, autorizado a contratar 01 (um) funcionário para trabalhar na Sede do Juízo Eleitoral da Comarca de Pinhalzinho - SC, por caráter excepcional de interesse Público, estendendo-se até 31 de Outubro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente\* contratação, correrão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 02 de Março de 1992.

  
**LUIZ ZORZI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

  
**DARCI CERIZOZOLI**  
Chefe do Setor de Administração.

